



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 94/2022

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Gilberto Júnior de Castro		CPF/CNPJ: 839.483.506-63		
Endereço: Rua Centro Oeste, nº 01		Bairro: Centro		
Município: Campo Florido	UF: MG	CEP: 38.130-000		
Telefone: 16 3728-5484	E-mail: lais.gecon@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Eldorado		Área Total (ha): 260,0851		
Registro nº: 17.737		Município/UF: Campo Florido/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-32E0.9D08.5610.440F.9176.812F.B028.B126				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.125	Unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	1.125	Un	760.738	7.825.467
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	136,18	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Outros - árvores isoladas		136,18	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9.1.3 Lenha de floresta nativa		1.612,00	M ³
9.1.6 Madeira de floresta nativa	Angico (Anadenanthera colubrina): 2,32 m ³ Aroeira (schinus terebinthifolius): 299,83 m ³ Copaíba (Copaifera langsdorffii): 113,91 m ³ Guatambu (Aspidosperma macrocarpon): 2,65m ³ Jacarandá (Machaerium villosum): 12,43 m ³ Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 201,54 m ³ Sucupira preta (Bowdichia virgilioides): 193,64 m ³	826,32	M ³

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 19/12/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 19/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2022

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em 136,18 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Eldorada, possui uma área total de 260,0851 ha, (10,8368 módulos fiscais) sendo 28,7500 ha em área de preservação permanente, 35,2700 ha de cerrado e 136,18 ha de área de pastagem e o restante em benfeitoria e outros. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Campo Floridoco (MG), com área remanescente de vegetação nativa de 22,7002%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG 311140832E09D085610440F9176812FB028B126

- Área total: 260,0851 ha

- Área de reserva legal: 58,01 ha

- Área de preservação permanente: 28,75 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 136,18 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 58,01 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG 311140832E09D085610440F9176812FB028B126

Reserva legal demarcada conforme localizada dentro do imóvel conforme planta topografica.

Informo também que existem um remanescente de 59,04 ha conforme a planta topografica anexa no processo.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva esta contigua a área de preservação permanente formando por apenas um fragmento vegetacional, conforme o mapa anexo no processo.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em 136,18 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em uma área de 136,18 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 31 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porem pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens da Propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 31 árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 155 desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 6%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: açoite cavalo, amarelinho, anjelim do cerrado, angico, araticum, bacupari, barbatimão, bico preto, capitão, imbiricu, farinha seca, figueira, guaritá, lixeira, macauba, marinheira, sucupira preta, pau terra, paineira, umbú, aroeira, jatobá, pequi, figueira, oleo e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 2438,32 m³ sendo 1612 m³ de lenha e 826,32 m³ de madeira, sendo todo material para uso interno no imóvel.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem

- Unidade de conservação: Não tem.

- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Lavoura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.

- Modalidade de licenciamento: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e

- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, possuindo uma área total de 260,0851 ha, (10,8368 módulos fiscais) sendo 28,7500 ha em área de preservação permanente, 35,2700 ha de cerrado e 136,18 ha de área de pastagem e o restante em benfeitoria e outros.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação média de 0 a 10%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade média 0 a 6%.

- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: O imóvel possui uma área de ha em área de preservação permanente às margens de carregamento e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.

- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.

- Implementação de técnica de conservação de solo.

- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 155 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 31 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º. Coordenadas UTM de referência 761.828 / 7.825.346 (22K)

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 16 mudas de ipê amarelo como medida compensatória pela supressão de 8 indivíduos (2:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º. Coordenadas UTM de referência 761.470 / 7.825.605 (22K)

Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º e Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º

Dentre as 1.125 árvores autorizadas estão 31 pequis e 8 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em 136,18 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em 136,18 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 31 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica do imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: açoite cavalo, amarelinho, angelim do cerrado, angico, araticum, bacupari, barbatimão, bico preto, capitão, imbiricu, farinha seca, figueira, guaritá, lixeira, macauba, marinheira, sucupira preta, pau terra, paineira, umbú, aroeira, jatobá, pequi, figueira, oleo e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 Conclusão:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca 1.125 (mil e cento e vinte e cinco) árvores isoladas em 136,18 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 31 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

O rendimento do material lenhoso foi estimado 2438,32 m³ sendo 1612 m³ de lenha e 826,32 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade.

Fica, DEFERIDO A SUPRESSÃO espécie de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 31 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

8 REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 73.689,44 - DAE 1500524173786 - Pago em 30/01/2023

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Dárcio Pereira de Sousa Ramos

MASP: 1021315-5



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 20/04/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58034292** e o código CRC **F18C8892**.